



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 1610, DE 1996, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS EM TERRAS INDÍGENAS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 176, PARÁGRAFO PRIMEIRO, E 231, PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".**

**REQUERIMENTO N° / 2007**  
**(Da Sra. Perpétua Almeida)**

Requer a realização de visita de comitiva de membros desta Comissão à terra Wamiri/Atroari objetivando apreender “In loco” as consequências da exploração de recursos minerais na referida reserva e os programas de controle dos impactos ambientais desenvolvidos na região.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário, a realização de visita de uma comitiva de membros desta Comissão à Terra Indígena Wamirir/Astroari, na fronteira dos Estados do Amazonas e Roraima objetivando apreender "In loco" as consequências da exploração de recursos minerais na referida reserva.

Sala das Comissões, de de 2007.

PERPÉTUA ALMEIDA  
**DEPUTADA FEDERAL PCdoB/AC**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

A terra Waimiri Atroari está localizada na Região Norte, entre o norte do estado do Amazonas e sul do estado de Roraima. Habitam a região situada à margem esquerda do baixo rio Negro. Tiveram parte de seu território invadido por mineradoras e alagado por uma hidrelétrica.

Em 1987, um projeto de mitigação aos impactos ambientais causados pela Usina Hidrelétrica de Balbina (UHE Balbina) foi elaborado e proposto aos Waimiri Atroari, a Eletronorte e a Funai. Tratava-se do Programa Waimiri Atroari, que previa ações nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, apoio à produção, vigilância dos limites, documentação e memória. Aceita a proposta pelas partes interessadas, foi firmado um acordo entre as instituições Funai e Eletronorte, sendo a primeira executora e a segunda financiadora do projeto. A partir desse convênio, a área foi demarcada, com uma superfície de 2.585.911 ha., e homologada em 1989.

Objetivando ouvir as autoridades locais, os representantes dos povos indígenas na região, s órgãos públicos federais sobre a exploração de recursos minerais na terra indígena Waimiri/ Atroari apresentamos este requerimento.

É importante, nobres membros desta douta comissão, conhecer o fenômeno “in loco” da exploração de recursos minerais em terras indígenas para apresentarmos um proposta legal mais ajustada a realidade brasileira, particularmente os resultados do Programa Waimiri Atroari.